GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**Contrato nº. 083/2022**
**Pregão Presencial nº. 074/2022**
**Processo Nº. 173/2022**

**Contrato para aquisição e instalação de elevador no Complexo Municipal de Saúde, com recursos da Lei Estadual nº. 23.830/2021 entre o município de Guaranésia e a empresa R. A. CONSTANTINO ELEVADORES**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, e do outro lado a empresa **R. A. CONSTANTINO ELEVADORES**, estabelecida na Rua Mario Benez, nº 155, andar 2, Jardim Residencial Ana Luiza, em Fernandopolis – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.744.508/0001-53, representada pelo Senhor Rafael Antônio Constantino, brasileiro, casado, empresário, portador RG n°. 40.458.213-8 SSP/SP e do CPF n.° 349.138.418-40, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. <u>DO OBJETO</u>.** Aquisição e instalação de elevador no Complexo Municipal de Saúde, com recursos da Lei Estadual nº. 23.830/2021, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.

**2. <u>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>**. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços no prazo máximo de 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**3. <u>DO PREÇO</u>.** O preço total deste contrato é de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).


Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

**4. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31/12/2022.

**5. DO PAGAMENTO.**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da concernente Nota de Prestação de Serviço, gerando a respectiva Nota de Empenho e atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à secretaria requisitante proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1.2. Cada nota fiscal deverá vir acompanhada dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. O prazo para pagamento de cada nota fiscal será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da mesma.

5.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários

5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.


Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

| ***Ficha*** | ***Elemento/Dotação*** |
|---|---|
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0251.0116.482.0515.2253.3390.3999 |

**7. DAS OBRIGAÇÕES.**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.

**8. DA RESCISÃO.** Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**9. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.


Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

**11. <u>DA PUBLICIDADE</u>.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

**12**. **<u>DO PREPOSTO</u>**. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

**13**. **<u>DO FORO</u>**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 29 de junho de 2022

***Laércio Cintra Nogueira***
***Prefeito Municipal***

***Luís José Pereira***
***Secretário Municipal de Administração***

***Paulo Marcos Teixeira***
***Secretaria Municipal de Saúde***

***R. A. Constantino Elevadores***
***Rafael Antônio Constantino***


Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG
Fone/Fax: (35)3555-2245/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

# ANEXO I DO CONTRATO Nº. 083/2022

| Item | Especificação do Item | Unid. | Quant. | Preço Global |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Fornecimento e instalação (incluso frete) de elevador exclusivo para acessibilidade | Unid. | 01 | 113.000,00 |

**O elevador deve atender todas as especificações abaixo:**

| ITEM | FINALIDADE |
|---|---|
| Finalidade | Cumpre os requisitos das normas ABNT: NBR 12892 / 2009: Especifica requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores unifamiliares novos, instalados permanentemente. |
| Capacidade | 225 kg ou 3 passageiros |
| Paradas / entradas | 03 paradas e 03 entradas |
| Percurso | 6000 mm. aproximadamente |
| Velocidade | 18 m/min |
| Máquina de tração | Motor da unidade hidráulica imerso em óleo especificado tecnicamente e com válvulas direcionais e solenoides de segurança. |
| | Equipamento instalado ao lado do poço do elevador. |
| Controle | Controle micro-processado para comando de elevadores elétricos com acionamento VVVF. |
| | Periféricos e placa principal com comunicação serial. |
| | Caixa do controle instalada no pavimento superior servido pelo elevador, próximo à porta do elevador. |
| Partidas Hora | 60 pph |
| Dimensões internas da caixa | Frente = 1630 mm. |
| | Profundidade = 1920 mm. |
| | Última altura = 3000 mm. |
| | Poço = 1400 mm. |
| Cabina - Dimensões | Frente = 1000 mm. |
| | Profundidade = 1200 mm. |
| | Altura livre = 2200 mm. |
| | Área útil = 1,20 m2 |
| Cabina – Acabamentos | Painéis e colunas em aço inoxidável escovado |
| | Iluminação no teto com led´s. |
| | Corrimãos tubulares nos painéis laterais e no painel posterior com espelho. |
| | Ventilador no teto |
| | Piso rebaixado para colocação piso de acabamento pelo cliente |
| | Sistema de luz de emergência acoplado alimentado por bateria |
| | Sistema “viva-voz” anunciando os pavimentos servidos pelo elevador |

| | |
|---|---|
| | Sistema de intercomunicação entre cabina, casa de máquinas e portaria. |
| | Sinal sonoro anunciando chegada do carro ao pavimento |
| Porta de cabina | Tipo automática de abertura lateral com 2 folhas. |
| | Vão livre: 800 mm. X 2.100 mm |
| | Acabamento dos painéis: aço inoxidável escovado. |
| | Proteção com barreira de infravermelho |
| Portas de Pavimento | Tipo automática de abertura lateral com 2 folhas. |
| | Vão livre: 800 mm. X 2.100 mm |
| | Acabamento dos painéis: aço inox escovado |
| Botoeira de Cabina | Tipo inteiriço com acabamento em aço inox escovado |
| | Botões providos de indicação luminosa de registro de chamada. |
| | Marcação Braille junto aos botões |
| | Indicador de posição |
| | Fechadura de “Serviço Independente” |
| | Fechadura “Ventilador” |
| | Botão “Abrir Porta” |
| | Botão “Alarme” |
| Botoeira de Pavimento | Placas face em aço inox AISI 430 |
| | Botões providos de indicação luminosa de registro de chamada. |
| Sinalização nos pavimentos | Indicador de posição nos pavimentos |
| Marcação dos pavimentos | Térreo, 1º e 2º |
| Comando | Automático coletivo na descida (um botão em cada pavimento) |
| | Simplex – sem agrupamento com outros elevadores |
| Alimentação elétrica | Energia = 220 V (trifásico) |
| | Luz = 220 V |
| | Frequência = 60 Hz |

Deverão ser atendidas todas as normas relacionadas ao produto licitado.

A contratada deverá apresentar as seguintes documentações:

- Alvarás de instalação e funcionamento (ou documentação que os substituam, conforme legislação municipal);
- Garantia técnica do equipamento (mínima de 12 meses);
- Dossiê técnico do equipamento (fornecido pela contratada);
- Manuais do equipamento (do fabricante);
- Laudos de inspeções, ensaios e verificações.

Prazo de execução: 90 dias

Entrega do serviço: Atendidas as condições de execução, o local de execução do serviço e o elevador deverá ser entregue limpo e pronto para utilização.